



**Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente  
FAGUNDES – PB**

Edital nº. 001/2019

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS (AS)  
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES-PB (GESTÃO 2020-2023)**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Fagundes - PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, das resoluções do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 243/1997 alterada pela Lei Municipal nº 328/2004 faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

**1. DO OBJETO**

1.1O presente Edital tem como objetivo o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 243/1997 alterada pela Lei municipal nº 328/2004 e sob Resolução nº 001/2019, que trata sobre o Processo de escolha e a 002/2019, ambas do CMDCA, que constitui a Comissão Temporária Organizadora para Coordenar os Trabalhos do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2023, pelo qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Fagundes-PB, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**.

Endereço: Centro Educacional José Ronaldo Taveira  
Rua Quebra Quijos, s/n. Centro CEP: 58487-000 Fagundes – Paraíba  
e-mail: [cmdcafagundespb@gmail.com](mailto:cmdcafagundespb@gmail.com)



**Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente  
FAGUNDES – PB**

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital.

## **2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes.
- b) Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
- c) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o art. 5º da Resolução Nº 170 /2014 editado pelo CONANDA;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criará uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, para a realização do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- e) Para dar prosseguimento ao referido Processo de Escolha, faz-se necessário que, no mínimo, 10 (dez) inscrições sejam homologadas. Caso este número não seja atingido, a Comissão Organizadora fará a reabertura do prazo para novas inscrições, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, mediante publicação em Diário Oficial ou equivalente.



**Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente  
FAGUNDES – PB**

**3. REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL**

**3.1** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

**4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA  
FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DO REGISTRO DAS  
CANDIDATURAS**

**4.1** - Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar os(as) cidadãos(ãs) que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de Certidão negativa dos distribuidores criminal e cível da Comarca de Queimadas e declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório;

Endereço: Centro Educacional José Ronaldo Taveira  
Rua Quebra Quios, s/n. Centro CEP: 58487-000 Fagundes – Paraíba  
e-mail: [cmdcafagundespb@gmail.com](mailto:cmdcafagundespb@gmail.com)



**Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente  
FAGUNDES – PB**

- b) Preencher o Requerimento de inscrição fornecido pelo CMDCA no ato da inscrição.
- c) Idade igual ou superior a vinte e um (21) anos completos, comprovado através de fotocópia e original (para conferência) de documento de identidade;
- d) Residir no Município, cuja comprovação se dará através de fotocópia de contas de utilização de serviços públicos (água, luz, telefone);
- e) Ter domicílio eleitoral em Fagundes-PB, através da apresentação do título de eleitor;
- f) Escolaridade mínima de ensino médio completo, comprovado através de original (para conferência) e fotocópia de histórico escolar ou certificado de conclusão que comprove o requisito exigido, concluído até a data da inscrição;
- g) Ter experiência comprovada na área de defesa, atendimento, promoção e proteção a crianças e adolescentes pelo período de no mínimo 01 (um) ano, comprovado através de declaração do órgão ou instituição.
- h) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- i) Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Dedicção Exclusiva em regime integral para exercer tal função, que será fornecido no ato da inscrição;

**4.2** No caso de servidores públicos, será observado o disposto o art. 109 e 124 da Lei Municipal 333/2005, sendo vedada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.



**Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente  
FAGUNDES – PB**

**5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

5.2. Na qualidade de membros eleitos, os (as) conselheiros (as) tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, os (as) conselheiros (as) terão remuneração isonômica aos praticados pela Administração Pública Municipal para seus servidores, conforme Lei Municipal nº 328/2004, entretanto, nunca inferior ao salário mínimo nacional bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90.

5.3 São assegurados aos Conselheiros eleitos:

- I – Cobertura Previdenciária
- II – Gozo de Férias Anuais remuneradas, acrescido de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.
- III – Licença maternidade
- IV- Licença Paternidade
- V- Gratificação Natalina

**6. DAS INSCRIÇÕES E VETOS**

6.1 - As inscrições para participar do pleito para concorrer a membro do Conselho Tutelar serão realizadas no Centro Educacional José Ronaldo Taveira, situado à Rua Quebra Quilos/ S/N – Centro, Fagundes – PB, no período de **15 de abril a 30 de abril do corrente ano (com exceção do feriado da semana santa – 18 e 19 de abril)**, de segunda a sexta feira (exceto feriados), das **13h00 às 15h30**, obedecendo os seguintes critérios:

Endereço: Centro Educacional José Ronaldo Taveira  
Rua Quebra Quilos, s/n. Centro CEP: 58487-000 Fagundes – Paraíba  
e-mail: [cmdcafagundespb@gmail.com](mailto:cmdcafagundespb@gmail.com)



**Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente  
FAGUNDES – PB**

- I** - Nenhuma inscrição será admitida fora do período e horário estabelecidos;
- II** - Não será admitida inscrição com documentação incompleta;
- IV** - É vetada à inscrição para candidato cônjuges, companheiros, mesmo em que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado (a), ou seja, apenas um desse poderá realizar a inscrição e se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar;
- V** Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet ou por procuração;
- VI** - As inscrições serão aceitas mediante requerimento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, submetido à apreciação da Comissão Eleitoral, acompanhada dos seguintes documentos:
- 1.01 (uma) foto 3x4 recente;
  2. Termo de Responsabilidade e Compromisso de Dedicção Exclusiva em regime integral para exercer tal função, que será fornecido no ato da inscrição;
  3. Cópia do Documento de identificação (RG) e CPF.
  4. Apresentar cópia do Título de Eleitor e Certidão original de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais, expedidas gratuitamente no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br).
  5. Cópia do comprovante de residência (Contas de água e energia com vencimento a partir de fevereiro de 2019);
  6. Certidão negativa civil e criminal expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Queimadas;

Endereço: Centro Educacional José Ronaldo Taveira  
Rua Quebra Quilos, s/n. Centro CEP: 58487-000 Fagundes – Paraíba  
e-mail: [cmdcafagundespb@gmail.com](mailto:cmdcafagundespb@gmail.com)



**Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente  
FAGUNDES – PB**

7. Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;
8. Comprovante de experiência em trabalho com crianças e adolescentes por período igual ou superior a 01 (um) ano (Consultar a Resolução 003/2019 do CMDCA).

**7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 - O CMDCA, por meio da comissão eleitoral, analisará os pedidos de inscrição no período de **02 a 23/05/2019** e tornará público as inscrições homologadas até o dia **24 de maio** do mesmo ano.

**I** - Poderá ser proposta por qualquer cidadão com idade superior a 18 anos, cabendo indicar os elementos probatórios a impugnação do registro de algum candidato, com data máxima de até 03 (três) dias úteis depois da publicação da homologação dos candidatos.

**II** - Notificação dos candidatos com pedidos de impugnação e indeferimento das inscrições será do dia **27 a 29 de maio** do corrente ano.

**III** - Apresentação da defesa do candidato a Comissão Eleitoral com pedido de impugnação será de **30 de maio a 03 de junho** do corrente ano.

**IV** - Decisão da Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação dia **06 de junho** do corrente ano

**V** - Em caso de impugnação o candidato poderá recorrer contra a decisão da Comissão Eleitoral, enviando um pedido de recurso para nova análise ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **07 a 11 de junho** do corrente ano.

**VI** - Análises dos pedidos de recursos ao CMDCA **17 a 21 de junho de 2019**.

**VII**- Publicação da lista definitiva dos Candidatos habilitados, inscrições deferidas, em ordem alfabética – **08 de julho de 2019**.

**8. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL**

Endereço: Centro Educacional José Ronaldo Taveira  
Rua Quebra Quios, s/n. Centro CEP: 58487-000 Fagundes – Paraíba  
e-mail: [cmdcafagundespb@gmail.com](mailto:cmdcafagundespb@gmail.com)



**Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente  
FAGUNDES – PB**

- 8.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 8.2** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 8.3** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral a partir de 15 de agosto do corrente ano.
- 8.4** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral vigente e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- 8.5** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 8.6** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- 8.7** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), camisas, bonés, chaveiros ou brindes e outros meios não previstos neste Edital;
- 8.8** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 8.9** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;





## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FAGUNDES – PB

8.10 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa. Para mais informações consulte a Resolução 001/2019 do CMDCA.

8.11 É permitida a propaganda mediante faixas, adesivos, panfletos e “santinhos”.

### 9. DA ELEIÇÃO

9.1 A eleição será realizada no dia **06 de outubro de 2019**, no horário compreendido entre 8h e 17h, no Clube Municipal - situado à Av. Irineu Bezerra, Centro, Fagundes – PB.

9.2 A votação poderá ser em urna eletrônica ou urna de lona. Nos casos de urna de lona será utilizada para votação Cédula Eleitoral, na qual constará o nome e número de todos os candidatos, em ordem alfabética – que tiveram sua inscrição deferida pela comissão eleitoral para ser assinalado “X”. Nos casos de urna eletrônica constará a foto e o nome do candidato onde o eleitor confirmará seu voto apertando o botão VERDE.

I - O eleitor poderá votar em apenas 01(um) candidato (a) ao Conselho Tutelar.

II – Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras ou forem assinalados mais opções permitidas.

9.3 - A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos(ãs) eleitores(as) do Município de Fagundes, que na data referida e portando título de eleitor bem como documento de identidade oficial com foto, compareçam ao local de votação indicado no artigo anterior.

9.4 A Comissão Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votos, local de funcionamento da mesa receptora de votos em

Endereço: Centro Educacional José Ronaldo Taveira  
Rua Quebra Quilos, s/n. Centro CEP: 58487-000 Fagundes – Paraíba  
e-mail: [cmdcafagundespb@gmail.com](mailto:cmdcafagundespb@gmail.com)



**Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente  
FAGUNDES – PB**

branco, nulos e válidos, além de quaisquer outras ocorrências constadas.

**10. DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO**

10.1 Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio, brindes ou vantagem de qualquer natureza;

II - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III - promoção de transporte de eleitores;

IV - promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

**11. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

11.1 - Concluída a apuração dos votos, que começará logo após o encerramento da votação, a Presidência do CMDCA, juntamente com a Comissão eleitoral e, mediante a fiscalização do Ministério Público, proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado;

11.2 Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

I – O candidato mais idoso;

II – se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração, coordenado pela Comissão Eleitoral e sob a Supervisão do CMDCA e Ministério Público.

11.3 Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os membros titulares do Conselho Tutelar e os 05 (cinco) seguintes serão os suplentes.

Endereço: Centro Educacional José Ronaldo Taveira  
Rua Quebra Quilos, s/n. Centro CEP: 58487-000 Fagundes – Paraíba  
e-mail: [cmdcafagundespb@gmail.com](mailto:cmdcafagundespb@gmail.com)



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FAGUNDES – PB**

11.4 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em local e horário a serem definidos.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.10 cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Eleitoral, sendo estas publicadas com antecedência.

12.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituiu para Coordenar os Trabalhos do Processo de Escolha de Conselheiro(a) Tutelar – **Quadriênio 2020/2023, a seguinte comissão: Geovane Borges de Souza, Vanielly Karinne Firmino Mendes, Sonaly Moraes Gomes, Veralucia Ferreira, Junia Villarin e Célia Maria Almeida Marinho Herculano.**

12.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Temporária Organizadora, fará ampla divulgação de todo o processo eleitoral, bem como de seu resultado final em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados em local aberto de fácil acesso ao público e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº243/1997 alterada pela Lei Municipal nº328/2004 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Endereço: Centro Educacional José Ronaldo Taveira  
Rua Quebra Quilos, s/n. Centro CEP: 58487-000 Fagundes – Paraíba  
e-mail: [cmdcafagundespb@gmail.com](mailto:cmdcafagundespb@gmail.com)



**Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente  
FAGUNDES – PB**

12.5 É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

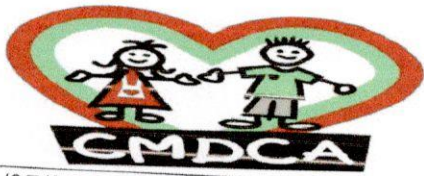
12.7 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

12.8 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**III – Cronograma referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA:**

<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS BÁSICOS</b>
Datas	Atividades / Eventos
05/04/2019	Publicação do Edital 001/2019 CMDCA
15/04/2019 a 30/04/2019	Inscrições
12 a 23/05/2019	Análise das Inscrições
24/05/2019	Homologação das inscrições
27 a 29/05/2019	Notificação dos candidatos com pedidos de impugnação e indeferidos.
30/05 a 03/06/2019	Apresentação da defesa do candidato com pedido de impugnação.
06/06/2019	Decisão dos pedidos de impugnação pela Comissão
07 a 11/06/2019	Análise de recursos de impugnações pelo CMCDCA
17 a 21/06/2019	Análise dos pedidos de recursos de impugnação pelo CMDCA

Endereço: Centro Educacional José Ronaldo Taveira  
Rua Quebra Quilos, s/n. Centro CEP: 58487-000 Fagundes – Paraíba  
e-mail: [cmdcafagundespb@gmail.com](mailto:cmdcafagundespb@gmail.com)



**Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente  
FAGUNDES – PB**

/07/2019	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.
15/08/2019	Início da campanha eleitoral
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Homologação do Resultado da Eleição
10/01/2020	Posse dos Conselheiros eleitos e suplentes

Fagundes, 05 de Abril de 2019.

*Sonaly Moraes Gomes*  
**SONALY MORAES GOMES**

**Presidente do CMDCA**

Endereço: Centro Educacional José Ronaldo Taveira  
Rua Quebra Quiços, s/n. Centro CEP: 58487-000 Fagundes – Paraíba  
e-mail: [cmdcafagundespb@gmail.com](mailto:cmdcafagundespb@gmail.com)